



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br
gabinete@saopaulodopotengi.rn.gov.br | (84) 3251-2695

PROJETO DE LEI Nº 031 /2022.

*ESTABELECE O PISO MUNICIPAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE
ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de 02 (dois) salários mínimos nacional, em obediência ao estabelecido no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

§ 1º - A implementação do piso fixado no *caput* deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse da União ao Município, a título de complementação financeira destinada ao custeio desta despesa, nos termos do §7º, do art. 198, da Constituição Federal.

§ 2º - O dispêndio decorrente da implementação do piso salarial, não será objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos §11, do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 11 de julho de 2022.


EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Recebido em,
12/07/2022

Maria Dulce Antunes
CPF: 297.197.394-87
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br
gabinete@saopaulodopotengi.rn.gov.br | (84) 3251-2695

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e, na medida do possível, urgente aprovação pelos Ilustres Vereadores que compõem esta Augusta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei.

Nele se objetiva estabelecer o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fixando o mesmo em 02 (dois) salários mínimos nacional, na forma como estabelecido pelo §9º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Ressaltamos, todavia, que por expressa previsão constitucional constante no §7º do art. 198, a implementação do piso fixado ficará condicionado ao início do efetivo repasse da União ao Município, a título de complementação financeira destinado ao custeio desta despesa.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos Nobres Representantes desta Casa Legislativa.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de julho de 2022.


EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal